DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

De 17 de Abril de 2017

"Aprova as Contas Anuais do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, relativas as Contas Anuais de Governo do ano de 2015, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Mauro Rosa da Silva".

O **Presidente da Câmara Municipal de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, Vereador **José Ari Zandoná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o Art. 49 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Água Boa - MT; **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Ano de 2015 do Exercício Financeiro de 2015, do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Mauro Rosa da Silva, sobre os quais o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitiu o **Parecer Prévio Favorável nº 43/2016 – TP de 25-10-2016.**

Art. 2º - Determinamos ainda que o Poder Executivo Municipal tome as seguintes medidas:

I) - Proceda o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positivas na situação avaliada pelo Tribunal de Contas, por ocasião destas contas, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

Na educação: Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2014);
Na saúde: Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); Taxa de detecção de Hanseníase (2014); Incidência de Tuberculose todas as formas (2014);

II) - Desenvolva políticas de saúde e educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da Média Brasil;

III) - Faça constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil;

IV) - Atente-se ao desempenho dos indicadores educacionais que foram avaliados, para que estes não sofram um processo de queda ainda maior em sua qualidade;

V) - Adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 18 de Abril de 2017.

José Ari Zandoná
Presidente

Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão
Vice-Presidente

Luís César de Lara Pinto Filho
1º – Secretário

Jonathan Silveira Roberto
2º – Secretário

Publique-se.
Dê-se ciência e.
Cumpra-se.